



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2018.01

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Amontada, consoante autorização do Sr. Chefe da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças vem abrir o presente Processo de Dispensa de Licitação para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA ADMINISTRATIVA JUNTO A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA-CE, NO TOCANTE A ORGANIZAÇÃO, PREPARAÇÃO, ATUALIZAÇÃO DO BANCO DE DADOS INFORMATIZADO, SUPERVISÃO, GERAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL E TRATAMENTO APÓS AS TRANSMISSÕES DOS EVENTOS PERIÓDICOS PARA A PRIMEIRA ETAPA A NOVA PLATAFORMA DE TESTES DO E-SOCIAL SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, PREVIDENCIÁRIAS E TRABALHISTAS (DECRETO Nº 8.373/2014, INSTRUÇÃO NORMATIVA DA RFB Nº 1.634 DE 2016, RESOLUÇÃO Nº 4 DE 04/07/2018 DO COMITÊ DIRETIVO PUBLICADA NO DOU E CIRCULARES DA CAIXA); GERAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA DE DADOS TDP/RH, ALIMENTAÇÃO DE DADOS AO PORTAL DO SERVIDOR COM DISPONIBILIDADE DO CONTRACHEQUE ON LINE E FICHAS FINANCEIRAS: GERAÇÃO DO ARQUIVO (SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS – SIM) A CONTABILIDADE, MENSAL.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de Licitação tem como fundamento o art. 24, inciso II, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A razão desta contratação encontra-se devidamente justificada pelo fato da necessidade da administração adequar-se as normativas do Decreto nº 8.373/2014, Instrução Normativa da RFB 1.634 de 2016, em especial do setor de Recursos Humanos, objetivando atender e cumprir todas as normativas especificadas, bem como, desenvolver as atividades com eficiência e dentro da legalidade. Ainda, por ter sido constatado que a presente contratação encontra-se respaldada nas cotações de preços realizadas e anexas ao presente procedimento, com as empresas: **Glob@al Assessoria e Consultoria Técnica Administrativa ME**, valor: 14.000,00 (quatorze mil reais), **A A Fragoso ME**, valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e **Acessus Contabilidade Governamental Ltda**, valor: 14.750,00 (quatorze mil, setecentos e cinquenta reais), bem como, confirmada a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas pertinente ao processo em pauta.

Assim, opino pela aprovação da contratação da Empresa **GLOB@AL ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA ME**, por apresentar o menor valor, tendo em vista encontrar-se dentro dos preceitos legais, em especial, o disposto no inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Após análise, verificou-se que os preços de todas as propostas apresentadas estão dentro do limite estabelecido por lei que permite a dispensa de licitação.

(Handwritten signature)





A Lei nº 8666/93 em seu art. 24 esclarece:

“É dispensável licitação:

omissis...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inc. II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.

Art. 23, inciso II, alínea a: *“para compras e serviços comuns”:*

a) Convite: até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

No caso em pauta o valor a ser contratado é R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais). Valor este, que se enquadra no art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retromencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

Foi feita a escolha da proposta da Empresa **GLOB@AL ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 11.275.785/000121, mais vantajosa e compatível com a realidade mercadológica, conforme consta nos autos do processo supracitado.

A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base nos preços de mercado apresentados pelo Setor de Compras, mediante prévia Pesquisa de Preços efetivada pelo Setor de Compras do município, anexadas nos autos deste Processo.

Amontada -CE, 02 de agosto de 2018.


José Edineldo Albuquerque Freitas
Presidente da Comissão de Licitação

